



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 121/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **78758368/2019** de interesse de **VALDEREI ROSA REIS JUNIOR E OUTROS**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 14/15/16/17, da Quadra 3, situado à Trecho 6, no Setor VI, IX e X, Loteamento Goiânia 2, nesta capital, objeto da matrícula nº. 97.223, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 14/15 e 16/17, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 14/15/16/17	ÁREA	2.400,00m²
Frente para o Trecho 6.....		60,00m
Fundo confrontando com Lotes 06, 07, 08 e 09.....		60,00m
Lado direito confrontando com Lote 13.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 18.....		40,00m

2-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 14/15	ÁREA	1.200,00m²
Frente para o Trecho 6.....		30,00m
Fundo confrontando com Lotes 06 e 07.....		30,00m
Lado direito confrontando com Lote 16/17.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 18.....		40,00m

LOTE 16/17	ÁREA	1.200,00m²
Frente para o Trecho 6.....		30,00m
Fundo confrontando com Lotes 08 e 09.....		30,00m
Lado direito confrontando com Lote 13.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 14/15.....		40,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação